



EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE, sediado na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, inscrito no CNPJ nº 33.248.669/0001-56, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/02/2025, ÀS 7H59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:	DIA 27/02/2025, ÀS 8H
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://licitanet.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://licitanet.com.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS dos veículos que transportam pacientes da Policlínica Regional de Saúde – Região de Santa Maria da Vitória-BA, para os municípios consorciados.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 001 – Consórcio Público

Órgão: 1 - Consórcio Pub. Interf. de Saúde da Bacia do Rio Corrente



Secretaria: 01 - Consórcio Público

Ação: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário

Função: 10 – Saúde

Sub função – 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 01 - Consórcio Público

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no site: <https://licitanet.com.br/>, , onde ocorrerá a disputa, no dia 27/02/2025 às 8h.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2025 às 7h59.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA;

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 – DA RESCISÃO

5.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C) Indenizações e multas.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

7.0 – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Santa Maria da Vitória/BA, 24 de fevereiro de 2025.



Jailto Rodrigues Ramos
Diretor Administrativo



ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

**ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
BACIA DO RIO CORRENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, tais como a Lei n. 11.107/2005 e Decreto Federal n. 6.017/2007.

Trata-se de contratação para aquisição de bem comum, necessária ao andamento da unidade de saúde, cuja hipótese encontra-se expressa no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a justificar desnecessidade do procedimento licitatório e a opção pela contratação direta, por dispensa de licitação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS dos veículos que transportam pacientes da Policlínica Regional de Saúde – Região de Santa Maria da Vitória-BA, para os municípios consorciados.

2.2. DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	PNEU 215/75/R17,5 126/124 L MICRO – ONIBUS, Lona Poliéster, Arame aço, Borracha alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, peso mínimo suportado 1060kg. (aplicação MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ). Não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	42	907,44	38.112,48
TOTAL GERAL			R\$ 38.112,48	

3. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus dos veículos que transportam os pacientes da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente – CISBARC, que tem como finalidade a cooperação técnica e financeira na área de saúde entre os entes federados, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, bem como com o Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia.

Assim, para atender as diretrizes do SUS, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo nos níveis de serviços em saúde através da implantação da sua Policlínica Regional de Saúde. Além do incremento quantitativo na oferta de consultas, a Policlínica Regional oferta exames gráficos, de imagem, pequenas cirurgias e procedimentos de saúde, o que potencializa o cuidado e atenção à saúde, bem como suporte da equipe multiprofissional qualificada e preparada, recepção humanizada e disponibilidade de transporte sanitário de pacientes dos respectivos municípios à Policlínica e garantia do seu retorno.

Desta forma, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde - CISBARC, por meio da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória, poderá realizar suas ações em saúde operacionalmente qualificada e assim ofertar um serviço de excelência e segurança à população consorciada, respeitando o perfil regional de forma estratégica com intuito de contribuir para consolidação e aperfeiçoamento à assistência integral, universal e igualitária na Região de Saúde de Santa Maria da Vitória/BA.

Justifica-se ainda que esta dispensa é necessária em razão do ITEM 2 incluso na dispensa nº 002/2025 restou fracassado em razão de erro na descrição do item, que altera totalmente sua característica e o seu valor.

4. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 001 – Consórcio Público

Órgão: 1 - Consórcio Pub. Interf. de Saúde da Bacia do Rio Corrente

Secretaria: 01 - Consórcio Público

Ação: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário

Função: 10 – Saúde

Sub função – 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 01 - Consórcio Público



Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio

5. DEFINIÇÕES

5.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1.1 A execução do objeto contratado se dará de forma parcelada, mediante requisição e necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória e do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente.

5.2 A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal com as seguintes informações:

5.2.1 número do empenho ou número do pedido de origem;

5.2.2 descritivo dos serviços prestados;

5.2.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não aceitar a prestação realizada, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

5.3 O CONTRATANTE, por meio da sua Policlínica Regional de Saúde da Santa Maria da Vitória – se reserva o direito de não aceitar os objetos que estejam em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento notificação, às custas da CONTRATADA.

6. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Policlínica Regional de Saúde da Região de Santa Maria da Vitória, localizada na Avenida Roberto Santos, S/N, Bairro Sambaíba, Santa Maria da Vitória/BA, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

6.2 O padrão de qualidade do objeto contratado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Imediato, a partir da assinatura do contrato.

7.2 A execução do objeto será solicitada através de chamada técnica (ordem de fornecimento), e deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3 O bem deverá ser executado no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1 Todo o objeto contratado deverá atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, compatibilidade ou originalidade, garantia etc.

8.2 Nos objetos deste Termo de Referência, e firmado com a CONTRATANTE serão consideradas a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

8.3 Ficará a cargo do Fiscal e do Gestor do contrato a verificação da qualidade do objeto que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição;

8.4 Caso o objeto entregue seja recusado, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituí-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3 A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10. GARANTIA DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do objeto, que não seja realizado conforme desejado pela contratante, dentro do prazo estipulado, não superior a 05 (cinco) dias úteis, as suas expensas.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do CISBARC, respeitando o Art. 105. da Lei 14.133/21;

11.2 A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o Art. 107, da lei 14.133/21;

11.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto da licitação, nos termos da minuta do Edital.

11.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo



poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

11.5 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto deste termo de referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

12.2. Cumprir fielmente o contrato, de forma que o objeto avençado seja realizado em perfeitas condições.

12.3. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, INMETRO, MTE, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

12.4 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

12.5. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos objetos contratados e as suas consequências e implicações.

12.6. Conduzir as entregas de acordo com as normas de fornecimento e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente.

12.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.9. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo estabelecido.

12.10. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.

12.11. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Fiscal/Gestor do Contrato da CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, a emergências quando se fizerem necessárias.

12.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a entrega.



12.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

12.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

12.16. Executar o objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da entrega, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas em decorrência de lei ou outro.

12.17. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento necessário à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados, sempre que a ela imputáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.5. Notificar a Contratada, formalmente, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada uma das exigências que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, de forma tempestiva, em consonância com os prazos estabelecidos neste Termo e demais normas legais.

14. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. Após a realização das entregas dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

14.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



14.4 Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

14.5 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, deverão ainda apresentar as seguintes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

14.6 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

14.7 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Licitatório, o disposto na Lei nº 14.133/21, bem como os termos do respectivo contrato.

15.2 O CONTRATANTE se obriga ainda a:

15.3 Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes **neste termo de referência**, conferindo as quantidades fornecidas, assinando os recibos e atestando as notas fiscais, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.4 Exigir da LICITANTE VENCEDORA o fiel cumprimento do contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

15.6 Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA, qualquer irregularidade encontrada nos serviços especificados neste instrumento, fixando prazo para sua



correção, salvo em caso de urgência, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

15.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA, devidamente identificados, às dependências da Policlínica Regional de Saúde para executarem a entrega do(s) produto(s);

15.8 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula décima sexta.

15.9 **A LICITANTE VENCEDORA** se obrigada ainda a:

15.10 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

15.11 Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

15.12 Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

15.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.14 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.15 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.



b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

16.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão respeitadas as regras e critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 seguintes da Lei n. 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser contratado poderão ser obtidas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente pelo e-mail licitacoes.cisbarc@gmail.com.

Santa Maria da Vitória/BA, 17 de fevereiro de 2025.



Breno Bruno Viana
Diretor Geral



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS dos veículos que transportam pacientes da Policlínica Regional de Saúde – Região de Santa Maria da Vitória-BA, para os municípios consorciados, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01		01	R\$	R\$
TOTAL *****				R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Santa Maria da Vitória/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025
DISPENSA Nº. 004/2025
CONTRATO Nº/2025

MINUTA DE
CONTRATO Nº. _____

-

.....
....., QUE ENTRE SI
FAZEM O
CONSORCIO DE
SAÚDE DA BACIA DO
RIO CORRENTE E A
EMPRESA

_____, DE
CONFORMIDADE
COM AS
CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 33.248.669/0001-56, sediado na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 264 A, Sala, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, pelo Presidente o Sr. **Clewton Domingues de Souza**, inscrito(a) no CPF nº 015.953.765-77, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 008/2025, Dispensa nº. 004/2025, de acordo com a Lei n. 11.107/2005, Decreto Federal n. 6.017/2007 e Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para aquisição de PNEUS dos veículos que transportam pacientes da Policlínica Regional de Saúde – Região de Santa Maria da Vitória-BA, para os municípios consorciados.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 – Após a realização das entregas dentro dos padrões de qualidade e aceite, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, podendo o **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.

3.2.3 A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição.

3.2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção sanadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a



data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e atestado. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.2.5 Sendo a empresa optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, a declaração/comprovante desta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos tributos e das contribuições federais.

3.2.6 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATADO deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

3.2.7 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

3.2.8 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

3.2.9 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do fornecimento a ser realizado.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. Preencher Chek List dos itens fornecidos, no ato da entrega, entregando-o a unidade do local da entrega.

5.3. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, INMETRO, MTE, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

5.4. Cumprir o disposto no artigo 33 da Lei 12.305/2010, quando envolver agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

5.5. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos objetos contratados e as suas consequências e implicações.

5.6. Conduzir o fornecimento de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente.

5.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.9. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para o perfeito fornecimento do objeto, dentro do prazo máximo estabelecido.

5.10. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho.

5.11. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o Fiscal do Contrato da



CONTRATANTE, bem como disponibilizar números de telefones que atendam, a emergências quando se fizerem necessárias.

5.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre o fornecimento do objeto.

5.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

5.16. Executar o objeto do presente contrato, responsabilizando-se, por todas as despesas decorrentes da execução, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas em decorrência de lei ou outro.

5.17. Executar o objeto deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

5.18. Cumprir fielmente o contrato, de forma que os objetos avençados mantenham os bens, equipamentos em condições de perfeito funcionamento.

5.19. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 001 – Consórcio Público

Órgão: 1 - Consórcio Pub. Interf. de Saúde da Bacia do Rio Corrente

Secretaria: 01 - Consórcio Público

Ação: 2.002 - Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário

Função: 10 – Saúde

Sub função – 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 01 - Consórcio Público

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 - Transferência de Consorcio - Contrato de rateio



CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O padrão de qualidade do bem ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação;

7.2 O contratado, obrigatoriamente, deverá acolher o recibo do objeto entregue, por iniciativa própria, espontânea, sem a necessidade de exigência preliminar, não aceitando entrega informal, de modo a mitigar riscos de questionamentos futuros, sob pena de exigência posterior, eventual imputação do ônus.

7.3 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Fiscal do contrato, ou Diretoria da Policlínica, a quem couber. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.4 Todo o material fornecido deverá atender padrão de qualidade compatível, a exemplo de durabilidade, resistência, compatibilidade ou originalidade, garantia etc.

7.5 No objeto deste contrato, e firmado com a CONTRATANTE serão consideradas a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

7.6 Ficará a cargo do Fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material aplicado.

7.7 Caso os produtos entregues sejam recusados, conforme previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá refazê-lo, quando for o caso, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

7.8 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



7.10 A contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento das entregas/ou pagamento, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente contrato.

7.11 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.12 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.13 O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.14 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



Santa Maria da Vitória/Ba, ____ de ____ de ____.

Presidente

Contratado